



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 2/85

Determina a adesão da República Popular de Moçambique, através do Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW/78)

Resolução n.º 3/85

Ratifica a Convenção de Crédito celebrada em Paris entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França para a reabilitação de seis fábricas de descaroçamento do algodão

Resolução n.º 4/85

Ratifica a Convenção de Crédito celebrada em Paris entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França para o financiamento do projecto de reabilitação da TEXLOM

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 2/85

de 18 de Abril

A Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW/78) tem como objectivo promover a salvaguarda da vida humana e dos bens no mar e a protecção do meio ambiente marítimo, definindo normas internacionais relativas à formação, à certificação e ao serviço de quartos para os marítimos

A Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW/78) foi adoptada pela Organização Marítima Internacional da qual a República Popular de Moçambique é membro.

Considerando as importantes vantagens da adesão do nosso País a esta organização para a formação de marítimos

e para o desenvolvimento da legislação marítima moçambicana,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

1. A adesão da República Popular de Moçambique, através do Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW/78)

2. O Vice-Ministro da Marinha Mercante fica encarregado de realizar todos os trâmites necessários para a efectivação da Adesão

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL

Resolução n.º 3/85

de 18 de Abril

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas na Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina

É ratificada a Convenção de Crédito celebrada em Paris entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França assinada em 6 de Fevereiro de 1985, para o financiamento dos encargos suplementares ocorridos no projecto de reabilitação das seis fábricas de descaroçamento do algodão localizadas em Montepuez, Nampula, Namalio, Monapo, Mocuba e Namapa

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL

Resolução n.º 4/85

de 18 de Abril

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas na Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da França,

Ao abrigo do disposto na alínea 1) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina.

É ratificada a Convenção de Crédito celebrada em Paris entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caixa Central de Cooperação Económica da

França assinada em 6 de Fevereiro de 1985, para o financiamento do projecto de reabilitação da **TEXLOM**

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Pub:que-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL